



ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2016

Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 15hs (quinze horas), na Sala de Reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, situado na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, nesta capital, realizou-se a 12ª (décima segunda) Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2016. Estavam presentes a Presidente Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira e os Conselheiros: Adma Franciane Levino Gonzaga - Representante do Poder Executivo; Adailton Silva Lima - Representante do Sindicato do Poder Executivo; Adriel Pedroso dos Reis – Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas; Christian Norimitsu Ito - Representante do Ministério Público; Claudio Fon Orestes - Representante do Tribunal de Contas; Francisco Borges Ferreira Neto – Representante do Poder Judiciário; George Alessandro Gonçalves Braga - Representante do Poder Executivo; Helga Terceiro de Medeiros Chaves - Representante do Sindicato do Poder Legislativo; Lucineia Lobo Moreira Braga – Representante do Poder Legislativo; Leonardo Hernandez de Figueiredo - Representante do Sindicato do Ministério Público; Raiclin Lima da Silva - Representante do Sindicato do Poder Judiciário; Vanda Vilhena de Melo - Representante do Sindicato do Poder Executivo – Inativos; Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho - Representante do Poder Executivo, conforme assinaturas apostas em folhas para registro de presenças, fazendo parte da presente Ata. Também esteve presente: Sr. Roney da Silva Costa – GEFIN/IPERON e Presidente do Comitê de Investimentos do IPERON. A Reunião teve como Pauta, na Ordem do Dia: **a)** Apreciação e aprovação da Política de Investimentos do IPERON – PI/2017; **b)** Auditoria Coordenada do TCU e TCE; **c)** Nova Auditoria Previdenciária; **d)** Encaminhamentos sobre a Reforma da Previdência. Proposta CONAPREV, CONSAD e CONSEFAZ; **e)** Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia. A Presidente Maria Rejane, ao constatar a existência de quórum, abriu a 12ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, dando boas-vindas a todos, oportunidade em que iniciou falando sobre o primeiro item da pauta, que é apreciação e aprovação da Política de Investimentos no exercício do ano de 2017. Falou ainda que na reunião ordinária anterior, trouxe uma preocupação, quanto à disposição contida na LC 783/2014, que trás como uma das competências do Conselho Superior Previdenciário, traçar as diretrizes, sobre aplicação nos investimentos no mercado financeiro e diretrizes gerais, entretanto, a LC 432/2008 e Regimento Interno do CAD/IPERON, diz que, o Conselho de Administração, aprecia e analisa a Política de Investimentos do IPERON. Ressaltou que o assunto foi discutido na reunião ordinária do Conselho Superior Previdenciário e que ficou incumbida, juntamente com o Comitê de Investimentos do IPERON de fazerem uma proposta de regulamentação ou melhorar o texto do dispositivo na LC 432/2008, para que



o Conselho Superior Previdenciário trace apenas às diretrizes gerais. Ressaltou ainda que a Política de Investimentos do IPERON, serão apreciadas e aprovadas pelo Conselho de Administração do IPERON, como sempre ocorreu. A Presidente falou que o Sr. Roney da Silva Costa se fazia presente na reunião para apresentar a proposta da Política de Investimentos do IPERON para que o colegiado pudesse apreciar e aprovar. O Conselheiro Adriel dos Reis pediu o uso da palavra, dizendo que na reunião anterior do CAD houve uma discussão sobre o assunto e que o seu posicionamento foi que o CAD decidisse sobre as atribuições e o Conselho Superior Previdenciário deveria decidir sobre as diretrizes gerais. Falou ainda que esse assunto foi discutido na pauta do CSP e foi deliberado na Ata da 8ª Reunião Ordinária do dia 29 de novembro de 2016 da seguinte maneira: ***“Que de acordo com a legislação, compete ao Conselho de Administração – CAD a aprovação da Política de Investimentos e pelo encaminhamento de proposta de projeto de lei a Assembleia Legislativa, referente à alteração da LC 432/2008, quanto ao estabelecimento do órgão competente para aprovação da Política de Investimentos e as diretrizes gerais pelo Conselho Superior Previdenciário, apoiado pelo Comitê de Investimentos”***. Destacou que será feito uma minuta de PL para corrigir a redação da LC 432/2008 para que fique de forma clara quanto às competências do CAD e CSP, quanto à aprovação da Política de Investimentos do IPERON. Prosseguindo, a Presidente passou a palavra para o Sr. Roney da Silva Costa para apresentar a proposta da Política de Investimentos do IPERON para o ano de 2017. Dando início a apresentação, o Sr. Roney Costa falou que foi encaminhando pelo correio eletrônico (e-mail) a cópia da minuta da Política de Investimentos para execução no ano de 2017, destacando que não houve alteração da Política de Investimentos de 2016 para a execução do ano de 2017. Falou ainda que o principal objetivo da Política de Investimentos é cumprir a legislação aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco nas Resoluções CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e CMN Nº 4.392, DE 19 de dezembro de 2014. Estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco nas Resoluções CMN Nº 3.922/2010 e CMN Nº 4.392/2014, e na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440, de 09 de outubro de 2013, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência. A Política de Investimentos trás em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e no segmento de imóveis, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à locação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e as necessidades atuariais do RPPS. Deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom left and several initials on the right side.]



decorrer do ano de 2017, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. Ressaltou que a Política de Investimentos pode ser modificada a qualquer momento, podendo ser revista, pois irá depender do cenário econômico do País. A vigência desta Política de Investimento compreende entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017. O Sr. Roney Costa após a explanação sobre o assunto se colocou a disposição para responder as perguntas e ouvir as sugestões deste Colegiado. O Conselheiro Adriel dos Reis falou que gostaria de fazer algumas ponderações, quanto ao texto da Política de Investimentos/2017, dizendo que há repetições de assuntos no texto e que necessitaria de pequenas correções na parte gramatical e solicitou que fosse feita as correções. Em seguida, parabenizou o Comitê de Investimentos pelo excelente trabalho. O Sr. Roney Costa falou que fará as correções necessárias e após, será encaminhado pelo correio eletrônico (e-mail) a todo o colegiado. A Presidente falou que esteve conversando com os membros do Comitê de Investimentos e destacou a necessidade de uma aproximação maior do Comitê de Investimentos com o Conselho de Administração e que é imprescindível, pois o Conselho precisa está acompanhando a carteira de investimentos e sugere uma proposta, que o Comitê de Investimentos e o Conselho de Administração estejam se reunindo, mensalmente ou bimestralmente para está tratando sobre a carteira de investimentos e acompanhando a sua evolução. O Conselheiro Adriel dos Reis sugeriu que seja feito um relatório bimestral pelo Comitê de Investimento sobre o assunto e apresentado ao Conselho de Administração. Falou ainda que nesse ano de 2016 não foi possível está se qualificando, mas sabe da necessidade da qualificação dos Conselheiros (as). A Presidente falou que no CONAPREV o MPS, voltou a falar sobre o Pro-Gestão, e uma das obrigatoriedades é a certificação e é necessário que os Conselhos estejam buscando a qualificação. Lembrou que no ano de 2015 foi disponibilizado aos Conselhos treinamento online e que no ano de 2017 estará avaliando sobre os treinamentos dentro ou fora do Estado para que todos possam está se aperfeiçoando e cumprindo a obrigatoriedade do MPS. O Conselheiro Adailton Lima falou que gostaria de deixar consignado na ata, que nas reuniões do Comitê de Investimentos vem se discutindo sobre a necessidade da qualificação dos seus membros, mas que desde o ano de 2015 não se consegue fazer nada a respeito, nem mesmo participar de reuniões de nível Nacional e é necessário um posicionamento do Conselho quanto à questão para que seja possível estabelecer uma qualificação continuada do Comitê de Investimentos, pois se trata de um assunto extremamente serio e importante para o Instituto que são os recursos financeiros. Falou ainda que embora tenhamos a Consultoria (SOMMA/Investimentos), que tem o conhecimento para fazer as aplicações, mas o Comitê de Investimentos precisa está mais próximo desse conhecimento, se qualificando para poder também discutir e sugerir e não simplesmente aderir o que a Consultoria



recomenda. O Conselheiro Adailton Lima sugeriu uma proposta ao Conselho, que é de encaminhar um expediente ao Conselho Superior Previdenciário falando da necessidade do treinamento continuado do Comitê de Investimentos. O Conselheiro Raiclin Lima falou que o Conselho é o responsável de fazer a minuta do PL, referente à alteração da LC 432/2008 (diretrizes) e sugere que seja encaminhada ao CSP a proposta do treinamento continuado, dando autonomia para que o Comitê de Investimentos e Conselhos possam está se qualificando. O Conselheiro Waldemar Cavalcante falou que concorda com o treinamento e a qualificação do Comitê de Investimentos e Conselhos e que realmente há necessidade do conhecimento, mas é necessário mais que isso, a multiplicação do conhecimento. A Conselheira Adma Franciane sugeriu que a proposta de treinamento continuado seja estendida para o Comitê de Investimentos e após a qualificação dos seus membros, possam está dando cursos aos membros do CAD para sua qualificação. A Presidente falou que realmente o Comitê de Investimentos e os Conselhos precisam de qualificação, mas volta a ressaltar, que os Conselhos precisam ser mais participativos nos eventos do IPERON, pois os eventos trazem assuntos relevantes como este, com pessoas qualificadas e renomadas, falando sobre previdência, relatório atuarial e investimentos no mercado financeiro. Após discussão, o Conselho **deliberou e aprovou por unanimidade** a Política de Investimentos/2017, com as correções sugeridas pelo Conselheiro Adriel Pedroso dos Reis, que está **anexa à ata**. Também, pelo encaminhamento através de expediente ao Conselho Superior Previdenciário, que conste nas diretrizes a proposta do treinamento continuado ao Comitê de Investimentos e Conselhos. Prósseguindo a reunião, a Presidente falou que os próximos itens seguintes da pauta são informativos, iniciando pela Auditoria Coordenada do TCU e TCE, informou que o Tribunal de Contas da União, juntamente com o Ministério da Fazenda, que atualmente está com a Secretaria de Política de Previdência, sendo coordenado pelos Tribunais de Justiça dos Estados e que o objetivo da auditoria é de traçar os diagnósticos dos RPPS's nos Estados e apontar sugestões de melhorias, apontadas através dos Tribunais de Contas Estaduais. Falou ainda que a auditoria já aconteceu, já foram fechados os relatórios, mas o IPERON teve somente uma previa com a equipe que trabalhou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mas ainda não foi disponibilizado o relatório final dos trabalhos e assim que estiver disponível estará encaminhando aos Conselheiros (as) através do correio eletrônico (e-mail). Informou ainda sobre Nova Auditoria Previdenciária, pelo Ministério da Fazenda (Departamento de Regime de Previdência do Serviço Público), pois o IPERON foi informado no dia 02 de Dezembro do corrente ano, que estará iniciando uma auditoria dos RPPS's nos Estados e que o Estado de Rondônia ainda não foi notificado, mas foi enviado um comunicado no mês de novembro informando sobre a realização da auditoria. A auditoria tem como objetivo, identificar e corrigir inconsistências nos dados, informações enviadas a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Secretaria de Políticas, haverá um rigor maior por parte da SEGENAL, que é a Coordenadoria, Departamento que controla o envio de informações dos RPPS's, tais como: Se há Comitê de Investimentos e se estão atuando, se está havendo cautela nas aplicações realizadas, se os fundos que são feitas as aplicações dos recursos dos RPPS's são seguros, enfim, a Auditoria só será realizada através dos Auditores do Ministério da Fazenda se for identificado possíveis inconsistências. A Presidente falou sobre a proposta do CONAPREV, CONSAD E CONSEFAZ, que traçam algumas propostas importantes para Reforma da Previdência. Falou ainda que recebeu hoje, no dia 06 de dezembro do corrente ano da Coordenadoria de Comunicação Social do CONAPREV, a proposta na integra, (que será encaminhado aos Conselheiros (as) para maiores informações através do correio eletrônico (e-mail)) e que hoje também foi protocolado a proposta do Poder Executivo para previdência. A Presidente falou que foi encaminhado através do correio eletrônico aos Conselheiros (as), o material da contabilização de benefícios, relacionada à reunião extraordinária do CAD no mês outubro de 2016, com a participação dos Senhores Francisco Lopes Fernandes Netto – Controlador Geral do Estado de Rondônia e José Carlos da Silveira – Superintendente de Contabilidade do Estado, para solucionar os procedimentos contábeis e demais medidas, relacionado à LC 889/2016 que trata da Licença para Tratamento de Saúde. Falou ainda que no mês de novembro de 2016 os representantes do IPERON e Superintendente de Contabilidade do Estado, estiveram reunidos para tratar sobre o assunto e na reunião ficou acordado que no mês de janeiro de 2017 a Superintendência de Contabilidade do Estado estaria solucionando os procedimentos contábeis. O Conselheiro Adriel dos Reis falou que não foi possível participar da reunião extraordinária do CAD para tratar a respeito da LC 889/2016, devido ter agendado anteriormente uma consulta, mas esteve conversando com o Sr. Francisco Glauber, Contador renomado, palestrante no Brasil e que o mesmo se propôs a estar conversando com o Sr. Airton Mendes do Setor de Contabilidade do IPERON, para verificar se está sendo aplicado de forma correta o novo plano na contabilidade do IPERON. A Presidente falou que estará falando com o Sr. Airton Mendes para que o possa esta conversando com o Sr. Francisco Glauber, por intermédio do Conselheiro Adriel dos Reis. O Conselheiro Adriel dos Reis se pronunciou dizendo que na reunião ordinária do Conselho Superior Previdenciário, teve a presença do Sr. Antonio que está oferecendo os trabalhos de Consultoria no Estado de Rondônia e que fez uma explanação de 40 minutos com ideias excelentes para o Estado, que são sobre as normas de custeios, mudanças legislativas e outras. O Conselheiro Adriel dos Reis falou ainda que na reunião do Conselho Superior Previdenciário, o mesmo esteve falando sobre as propostas de melhorias ao equilíbrio financeiro (Fontes de Receitas para Previdência), sugerido pelo Conselheiro Adailton Lima e aprovado pelo CAD de levar ao Conselho Superior Previdenciário, que são: **1) Elevação da**



contribuição patronal para 13,27% também no Fundo Financeiro e aumentos posteriores programados até atingir o dobro do valor dos servidores (11%), ou seja, elevar o patronal até 22% se for necessário; **2)** Repasse ao ente/orgão o pagamento de benefícios devido aos servidores ativos (auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário-família) nos termos da Lei 9717, art. 1º, inciso III; “Lei 9717, Art. 1º III - as contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta Lei, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais; Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001”; **3)** Elevação do percentual dos repasses das contribuições CFRH - Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos até 100%, facultada pela Lei nº 10.195/2001 que alterou a Lei 7.990/89 e **4)** Destinação de 10%, e posterior aumento se houver necessidade, do excesso de arrecadação para o regime próprio. Enfatizou que na reunião do CSP fez um “apelo” para que os membros se sensibilizassem quanto à elevação da alíquota até 14% dos servidores que foi aprovado em junho de 2016 pelo CSP, argumentou que houve um erro técnico na Ata e que inclusive o Conselheiro George Braga se manifestou na reunião do CSP dizendo que o representante dos servidores não se fazia presente para a votação da elevação da alíquota, argumentou ainda que a alíquota patronal do Estado de Rondônia é a segunda menor do Brasil, perdendo somente para Minas Gerais e que fosse elevada para 15%, mas mesmo assim, foi mantida a decisão da elevação da alíquota do servidor e o PL já deve ter sido encaminhado para a Assembléia Legislativa do Estado e seu ultimo argumento quanto à proposta do CAD, foi à sugestão da elevação de percentual dos repasses de recursos hídricos de 10% para 15%, que foi deliberado pelo CSP que será analisado pela equipe Econômica do Estado quanto à elevação. Destacou que mencionou na reunião do CSP sobre as dificuldades que os Conselhos e Comitê de Investimentos tem enfrentado com a realização de cursos para fora do Estado, mas o tema infelizmente não constou na ata, acha que foi porque o tema já teria sido falado em uma reunião anterior e é necessário que seja dada uma importância maior sobre o tema e discutido em uma próxima reunião do CSP. Quanto o PL de pensões, foi aprovado pelo CSP, com uma pequena sugestão corretiva de erro gramatical do Dr. Cecatto da ALE-RO e as sugestões dadas pelo CAD quase todas foram incorporadas no texto do PL, havendo uma alteração somente no texto do PL, § 1º Art. 34 de **“Poder” para “Dever”**. Destacou ainda que a Presidente Maria Rejane, foi reconduzida ao cargo pelo CSP, por unanimidade. O Conselheiro Adriel dos Reis falou que a 2ª Audiência Pública do IPERON, foi bastante proveitosa com temas relevantes, mas a sua opinião é que deveria ter sido mais divulgada,



apesar da divulgação no site do IPERON e banners, devido ao número pequeno de pessoas que compareceram na Audiência Pública deste ano. O Conselheiro Christian Ito falou que concorda com o Conselheiro Adriel dos Reis que Audiência Pública deveria ter sido mais divulgada, e se também tivesse tido uma divulgação maior, quanto o aumento da alíquota para servidor, com certeza o comparecimento de pessoas na audiência Pública seria um número maior. O Conselheiro Adailton Lima falou que o Conselho de Administração tem sido insistente, na busca de melhorias e recursos para o IPERON, devido o déficit financeiro, levando propostas ao Conselho Superior Previdenciário através do membro do CAD e CSP, Conselheiro Adriel dos Reis de forma que todos entendam a necessidade de recursos para a previdência do Estado. O Conselheiro Adailton falou ainda que já foi obtido um pequeno avanço, quanto ao Governo do Estado se sensibilizar e estudar sobre a proposta levada pelo Conselheiro Adriel dos Reis para a elevação de percentual dos repasses de recursos hídricos de 10% para 15%. Enfatizou que não é o suficiente, pois se sabe que há uma previsão para 2019/2020 do déficit financeiro, quanto a Previdência do Estado e é necessário um empenho ainda maior dos Conselhos e Governo do Estado em buscar recursos para a saúde financeira da Previdência do Estado. A Presidente falou que esteve no CONAPREV e os representantes do Estado do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul falaram que a situação da Previdência dos seus Estados é realmente drástica e comparando o Estado de Rondônia com alguns Estados do Brasil, ainda estamos em situação privilegiada e que mesmo assim, deve-se está buscando melhorias e soluções para o Instituto. Falou ainda que o Poder Executivo vai adotar medidas de ajustes fiscal severas, pois é necessário manter a folha de pagamento do Estado e o limite prudencial. Destacou que realmente é necessário que se busque recursos para manter a Previdência do Estado, não somente dos recursos hídricos, mas outras fontes de recursos imediatas e talvez não aja uma sensibilidade com relação à elevação do percentual de recursos hídricos de 10% para 15%, por parte da Equipe Econômica do Estado, pois trás um grande impacto para o Poder Executivo, que é o órgão que executa as Políticas Públicas. A Presidente informou que amanhã, dia 07 de dezembro do corrente ano foi convocada para está presente em uma reunião na Casa Civil para tratar sobre a Reforma da Previdência e que é possível ocorrer uma reunião extraordinária do CONAPREV. O Conselheiro Francisco Borges falou que realmente o Rio de Janeiro está vivendo um colapso na Previdência, mas como a Presidente falou em comparação a alguns Estados, a Previdência do Estado de Rondônia está em melhor situação, que vem caminhando em uma linha continua e sugeriu que o assunto seja discutido em uma próxima reunião e aguardar para saber o que virá de mudanças da PEC da Previdência. A Conselheira Adma Franciane falou sobre algumas sugestões de propostas para arrecadação de fundos para Previdência do Estado, a primeira é que o Instituto possa está atuando com consignados e a segunda são financiamentos

romau



habitacionais. A Presidente falou que já existe uma proposta do MPS para que os Institutos possam atuar com consignados, destacou que as propostas são interessantes e devem ser estudadas. A Conselheira Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião às 17hs. (dezesete horas), da qual eu, _____, **Joelma Alencar Diniz**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pela Presidente e Conselheiros presentes.

Myriam
Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Conselheira Presidente

[Signature]
Adma Franciane Levino Gonzaga
Conselheira

[Signature]
Adailton Silva Lima
Conselheiro

[Signature]
Adriel Pedroso dos Reis
Conselheiro

[Signature]
Claudio Fon Orestes
Conselheiro

Christian Norimitsu Ito
Conselheiro

[Signature]
Francisco Borges Ferreira Neto
Conselheiro

[Signature]
George Alessandro Gonçalves Braga
Conselheiro

[Signature]
Helga Terceiros de Medeiros Chaves
Conselheira

Lucineia Lobo Moreira Braga
Conselheira

[Signature]
Leonardo Hernandez de Figueiredo
Conselheiro

[Signature]
Raiclin Lima da Silva
Conselheiro

[Signature]
Vanda Vilhena de Melo
Conselheira

[Signature]
Waldemar Cavalcante de Albuquerque filho
Conselheiro

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2017



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Estado de Rondônia – RO



Sumário

I - INTRODUÇÃO.....	3
II - META DE RENTABILIDADE	4
III - MODELO DE GESTÃO.....	4
IV - INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.....	5
A) Segmento de Renda Fixa – Art. 7º.....	6
B) Segmento de Renda Variável Art. 8º.....	7
C) Segmento de Imóveis– Art. 9º.....	8
V - LIMITES DE ALOCAÇÃO.....	9
VI - VEDAÇÕES E recomendações.....	10
VII - SELEÇÃO DE ATIVOS	11
VIII-POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	12
IX - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
A) Cenário Econômico Internacional	16
B) Cenário Econômico – Brasil	17



I - INTRODUÇÃO

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco nas Resoluções CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e CMN Nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON** apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 06 de dezembro de 2016, na 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2016, disciplinada pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e complementada pela Portaria 519/2011 e suas alterações.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN Nº 4.392/2014, e na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440, de 09 de outubro de 2013, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e no segmento de imóveis, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2017, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.



Ao aprovar a Política de Investimento 2017, será possível identificar principalmente que:

- ❖ O comitê de Investimento buscará produtos cujo retorno projetado seja compatível com a meta atuarial e com riscos adequados ao perfil do RPPS;
- ❖ Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos;
- ❖ O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisões acerca das alocações.
- ❖ O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN 4.392/2014, e na Portaria MPS 519/2011, e suas alterações, bem como no processo de credenciamento das instituições.

II - META DE RENTABILIDADE

Em linha com sua necessidade atuarial, o **IPERON** estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do **INPC** (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE. Em **novembro** de 2016, a expectativa desta meta atuarial para o final de **2017** era de **11,30%**. Em novembro de 2016, a **TAXA SELIC** média prevista para o ano de **2017** era de **11,79%**.

III - MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o **IPERON** adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da



Resolução CMN 3.922/2010 e define que a macroestratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

IV - INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos. Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL, deverão ser observadas as seguintes regras:

- ❖ No processo de investimento, entende-se por **novas alocações**, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
- ❖ O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a **cota atual do fundo for inferior** à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
- ❖ Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade **menor do que doze meses** poderão receber recursos de preferência quando a rentabilidade do fundo esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL. Para este fim, poderão ser **excluídos os 15 primeiros dias** de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;
- ❖ Quando solicitados os **ratings de agência de risco** internacional, serão utilizados exclusivamente os níveis e agências descritos no Anexo II.
- ❖ **As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:**
 - Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;



- Quando se tratar de fundo sem histórico de cotas;
- Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
- Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;
- Quando a instituição gestora atingir 60 pontos ou mais no credenciamento de instituições financeiras junto a este RPPS.

De acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 os segmentos de investimentos serão classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis.

A) SEGMENTO DE RENDA FIXA - ART. 7º

Títulos Públicos

Os títulos públicos deverão ser negociados por meio de plataforma eletrônica e marcados a mercado, conforme a Resolução CMN 3.922/2010 e a Portaria MPS 519/2011. A negociação se dará pelo lançamento de ordens de compra e venda em sistema eletrônico.

Fundos de Renda Fixa - Art. 7º

No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas **estratégias de curto prazo**. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

- ❖ **Incisos I b e III - Investimento:** Para novas alocações em fundos de **renda fixa** com *benchmark* IMA ou IDkA, a *performance* em doze meses do fundo poderá ser de no máximo **0,70 p.p.** abaixo da *performance* do índice de referência. **Desinvestimento:** poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em doze meses do fundo for **0,80 p.p.** menor do que a rentabilidade do *benchmark*, durante **quatro** meses consecutivos;



- ❖ **Incisos IV e VII b - Investimento:** Para novas alocações em fundos de **renda fixa com benchmark CDI**, a *performance* mínima em doze meses poderá ser igual ou superior a **100%** deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. **Desinvestimento:** poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a **99%** do CDI, durante **quatro** meses consecutivos.

B) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL ART. 8º

Fundos de Renda Variável e Multimercados

- ❖ **Inciso I, II, III** - Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites das Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN Nº 4.392/2014, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;
- ❖ **Inciso IV - Investimentos:** Para novas alocações em fundos **multimercados (CDI, IMA ou IDkA)** - a *performance* mínima em doze meses de preferência será igual ou superior a **100%** do *benchmark*. **Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em doze meses for abaixo do *benchmark* por **quatro** meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.



ENQUADRAMENTO	INVESTIMENTO	DESINVESTIMENTO
RENDA FIXA	<i>Rentabilidade Mínima em 12 meses</i>	<i>Rentabilidade em 12 meses</i>
7 - I B, III	0,70 p.p. abaixo <i>benchmark</i>	4 meses consecutivos < 0,80 p.p. abaixo do <i>benchmark</i>
7 - IV - COM CRÉDITO	100% do CDI	4 meses consecutivos < 99% do CDI
7 - VII B	100% do CDI	4 meses consecutivos < 99% do CDI
RENDA VARIÁVEL	<i>Rentabilidade Mínima em 12 meses</i>	<i>Rentabilidade em 12 meses</i>
8 - IV	100% CDI, IMA ou IDkA	4 meses consecutivos < 100% do CDI, IMA ou IDkA

Tabela de Critérios para Investimentos e Desinvestimentos.

Fundos Imobiliários e Participações

Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence*.

C) SEGMENTO DE IMÓVEIS - ART. 9º

Conforme a Resolução CMN 3.922/2010, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social. Desta forma, em razão da complexidade do ativo e,



para que não exista descasamento entre os fluxos de recebimento e desembolsos, será realizada rígida análise da sua estrutura e viabilidade financeira.

V - LIMITES DE ALOCAÇÃO

A Resolução CMN 3.922/2010, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e de Imóveis. As aplicações serão realizadas de acordo com os limites da Tabela de Enquadramento, observando também os limites na mesma instituição financeira, conforme a tabela abaixo:

Tabela de Limite por Instituição

Nota no Credenciamento de Gestor	PL Máximo Investido na Instituição
Acima de 60 pontos	100%
Entre 31 e 60 pontos	50%
Entre 21 e 30 pontos	25%
Entre 16 e 20 pontos	10%

Tabela de Enquadramento

Limite de Alocação dos Recursos	Resoluções CMN	Limite PI
Artigo 7º - Renda Fixa	100%	100%
I* (a) - Títulos Tesouro Nacional - SELIC	100%	50%
I* (b) - Cotas de Fundos de Investimentos exclusivamente TTN	100%	100%
II - Operações compromissadas	15%	0%
III* (a) - Cotas de FIs classificados como RF ou Referenciados em IMA ou IDKA	80%	60%
III* (b) - Cotas de Fundos de Índices espelhadas nos subíndices IMA ou IDKA	80%	40%
IV* (a) - Cotas de FIs classificados como RF ou Ref. em indicadores de RF	30%	30%
IV* (b) - Cotas de Fundos de Índices espelhadas em outros indicadores de RF	30%	30%
V* (a) - Depósitos em Poupança	20%	0%



V* (b) – Letras Imobiliárias Garantidas	20%	20%
VI* – Cotas Sêniores de Fundos Investimentos em Direitos Creditórios - Abertos	15%	15%
VII* (a) - Cotas Sêniores de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Fechados	5%	5%
VII* (b) - Cotas de FIs Renda Fixa ou Referenciados - Crédito Privado.	5%	5%

<i>Limite de Alocação dos Recursos</i>	<i>Resoluções CMN</i>	<i>Limite PI</i>
Artigo 8º - Renda Variável	30%	30%
I - Cotas de Fundos de Investimento Referenciados em Ações	30%	13%
II - Cotas de Fundos de Investimentos em fundos de Índice de Ações	20%	10%
III - Cotas de fundos de Investimentos em Ações	15%	10%
IV - Cotas de Fundos de Investimentos Multimercado - aberto	5%	5%
V – Cotas de Fundo de Investimentos em Participações - fechado	5%	5%
VI – Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliário – cotas negociadas em bolsa	5%	5%

*O total aplicado em cada inciso e alínea deve respeitar os limites do somatório estipulado nas resoluções em vigor.

VI - VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Além das vedações impostas nesta Política de Investimento, o **IPERON** deverá obedecer todas as diretrizes e normas citadas nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN Nº 4.392/2014. As definições e classificações dos produtos de investimentos também devem seguir os padrões das Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN Nº 4.392/2014. As aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer as seguintes vedações:

- ❖ **Fundos Renda Fixa e Multimercado** - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos que compuserem suas carteiras exclusivamente com ativos classificados como de baixo risco de crédito, **preferencialmente** com classificação mínima **(BBB)** por agência **estrangeira**. A totalidade dos ativos não enquadrados nas classificações de risco nos fundos de renda fixa e nos fundos multimercados poderão representar no máximo 3% do patrimônio do fundo;



- ❖ **FIP e FII** - Será vedada a aplicação de recursos em fundos de participações ou fundos imobiliários cujos gestores possuem patrimônio sob gestão inferior a **R\$500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais), de preferência comprovados pelo *ranking* da ANBIMA. Além disso, é recomendada a **segregação**, também por empresa controladora, entre as atividades de gestão e administração do fundo, para as instituições que não atingirem pelo menos **50 pontos** no credenciamento, visando às melhores práticas de governança;
- ❖ **Multimercados** - É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de **5%** do patrimônio em **FIP e FII**;
- ❖ **FIDC** - De **preferência** serão realizadas aplicações em FIDC cuja nota de risco for no mínimo **A**, emitida por agência de risco **estrangeira**.

VII - SELEÇÃO DE ATIVOS

A seleção dos produtos para discussão no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do **IPERON**. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgado pelo Ministério da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

- ❖ O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:
 - A. Análise das medidas de risco;
 - B. Análise dos índices de *performance*;
 - C. Análise de índices de eficiência;
 - D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);



- E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do *benchmark*. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
- F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.
- G. Enquadramento;

VIII - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O IPERON busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras, criadas rotinas para as informações periodicamente enviadas por estas instituições.

A diretoria realizará dentro do possível reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de **avaliar a performance das aplicações financeiras**, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, também poderá ser chamada a consultoria de investimento ou os gestores e representantes das instituições onde os recursos são alocados.

Credenciamento das Instituições Financeiras e Agentes Autônomos

Poderão credenciar-se junto ao RPPS as instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício **profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e agentes autônomos de investimentos**, que estejam devidamente autorizados, e em situação regular, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema



Financeiro Nacional. Estas Instituições Financeiras e seus profissionais serão submetidos a uma série de quesitos que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez e transparência das Instituições e dos produtos oferecidos, os quais serão examinados pela Diretoria e levados ao Comitê de Investimento.

O modelo de credenciamento a ser seguido pelas instituições que desejarem se credenciar será o modelo baseado no documento divulgado pelo Ministério da Previdência, e não constituirá compromisso de que ocorrerão investimentos na instituição credenciada. Além disso, as instituições gestoras que desejarem receber recursos do RPPS deverão **ser signatárias do código ANBIMA, assim como os administradores** dos fundos contratados pelo gestor.

Como regra, as instituições gestoras que alcançarem no mínimo **50 pontos**, automaticamente estarão credenciadas na modalidade administradores, caso contrário, deverá ser realizado dois credenciamentos, um para o gestor e outro para o administrador.

Abertura das Carteiras e do Rating dos Ativos

As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, **no mínimo mensalmente**, em que deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, **mensalmente**, as Instituições credenciadas remeterão ao RPPS **arquivo no formato XML** para que o risco da carteira possa ser apurado.

Disponibilização dos Resultados



Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e atualizada pela portaria MPS 440/2013, é de competência da Diretoria do RPPS:

1. **Mensalmente** disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar a distribuição da carteira por instituição;
2. **Bimestralmente** enviar o relatório de gestão ao Conselho de Administração, que evidencie detalhadamente a carteira de investimentos.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2017, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. **Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterada.**

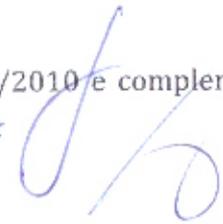
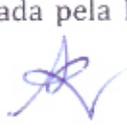
As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimento, que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimento do IPERON foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 06 de dezembro de 2016, na 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2016,



Política de Investimento

2017

disciplinada pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e complementada pela Portaria 519/2011, e suas alterações.

juvencat   



Anexo I-Cenário Econômico

A) Cenário Econômico Internacional

Estados Unidos

Na economia americana, em 2016 o assunto mais acompanhado pelo mercado foi a condução da política monetária. Entretanto, a principal surpresa foi o resultado das eleições presidenciais, que colocaram Donald Trump como 45º presidente dos Estados Unidos da América. Assim, a condução da política fiscal tende a ser a grande protagonista de 2017, tornando a política monetária coadjuvante.

A política fiscal prometida por Trump em sua campanha consiste em dois pontos essenciais: aumento de investimentos em infraestrutura e redução de impostos sobre famílias e empresas. Estas medidas deveriam ser contrabalanceadas com cortes de gastos públicos, mas Trump atualmente não indicou nenhum plano consistente de reduzi-los. Assim, estas medidas devem trazer no curto prazo aumento do crescimento americano, da dívida pública e da inflação. No entanto, os Estados Unidos possuem um teto para seu endividamento, que está suspenso até março de 2017. Assim, Trump precisará aprovar no Congresso americano um novo teto com espaço para um forte aumento do endividamento do país. O Congresso possui maioria apertada dos Republicanos (partido de Trump), mas os próprios Republicanos costumam resistir a elevações da dívida pública. Quanto mais espaço for dado para Trump implementar sua política fiscal expansionista, mais apertada precisará ser a política monetária, uma vez que o Fed precisará manter a inflação sob controle sozinho. Ao final de setembro de 2016 a inflação americana ainda estava baixa, em 1,2% no acumulado em 12 meses, bem abaixo da meta de 2%, enquanto a dívida pública no final do segundo trimestre estava um pouco acima de 19 trilhões de dólares (em torno de 105% do PIB).



uma equipe econômica de altíssima qualidade com seu bom trânsito com o Congresso Nacional. No entanto, Temer tem de lidar com a pior recessão da história do Brasil, um cenário internacional cada vez mais desafiador, as finanças de diversos estados e municípios em situação que beira a calamidade e, por fim, com a Operação Lava Jato muito próxima de nomes importantes de seu partido.

Acreditamos que o Brasil passará por uma retomada do crescimento em 2017 (esperamos 4% de crescimento), guiada pela melhora da confiança, da queda da taxa Selic e do início dos investimentos em infraestrutura de programas de concessões e privatizações que devem ser realizados no segundo semestre. Entretanto, há duas condições sine qua non para esta retomada: a aprovação da PEC do teto de gastos (deve ser aprovada ao final de 2016) e a Reforma da Previdência (que no mínimo precisará igualar as regras de aposentadoria do INSS e de servidores públicos e inserir uma idade mínima de 65 anos).

Mesmo com uma política monetária mais contracionista nos Estados Unidos do que a esperada por nós, é altamente provável que o diferencial de juros entre o Brasil e os países desenvolvidos se mantenha muito elevado. Assim, nosso cenário-base é de apreciação do real ao longo de 2017, em decorrência da melhora da situação fiscal do país e da queda de nosso prêmio de risco. A inflação deve ficar em torno de 5%, com perspectiva de atingimento da meta de inflação de 4,5% em 2018. Estes fatores levarão o Comitê de Política Monetária a reduzir consideravelmente a meta da taxa Selic, para 10,5% a.a. até o final do próximo ano. O principal risco para o cenário é a Operação Lava Jato se aproximar de nomes importantes do Governo, atrapalhando o andamento das medidas indispensáveis para o crescimento.



Anexo II – Lista de Ratings em Escala Nacional de Longo Prazo

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
Aaa.br	AAA	AAA	Risco baixíssimo. O emissor é confiável.
Aa	AA	AA	Alta qualidade, com pequeno aumento de risco no longo prazo.
A	A	A	Entre alta e média qualidade, mas com vulnerabilidade às mudanças das condições econômicas.
Baa	BBB	BBB	Média qualidade, mas com incertezas no longo prazo.
Ba	BB	BB	Qualidade moderada, mas não totalmente seguro.
B	B	B	Capacidade de pagamento atual, mas com risco de inadimplência no futuro.
Caa	CCC	CCC	Baixa qualidade com real possibilidade de inadimplência.
Ca	CC	-	Qualidade especulativa e com histórico de inadimplência.
C	C	-	Baixa qualidade com baixa possibilidade de pagamento.
-	D	DDD	Inadimplente Default.
-	D	DD	
-	D	D	

Os sinais de mais (+) ou de menos (-), ou equivalente, são utilizados para especificar uma posição melhor ou pior dentro de uma mesma nota, e assim não são considerados nos limites desta política.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'romant' and various scribbles.]



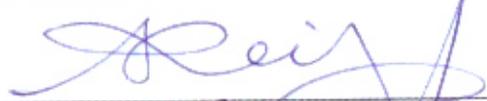
Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Conselheira Presidente
Presidente do IPERON



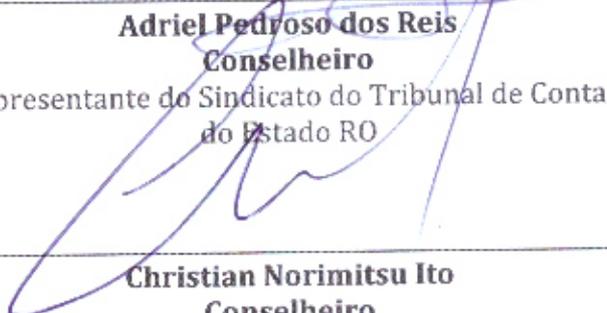
Adma Franciane Levino Gonzaga
Conselheira
Representante do Poder Executivo



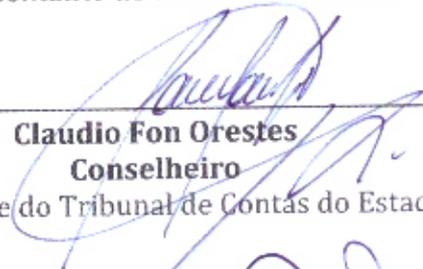
Adailton Silva Lima
Conselheiro
Representante do Sindicato Poder Executivo



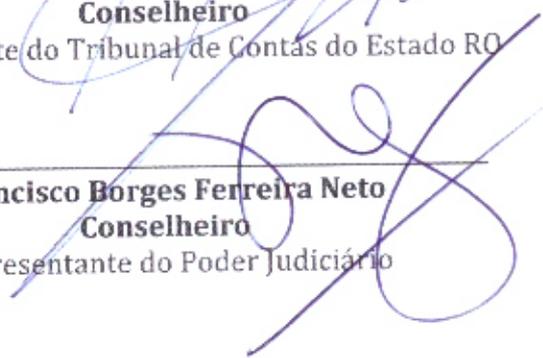
Adriel Pedroso dos Reis
Conselheiro
Representante do Sindicato do Tribunal de Contas
do Estado RO



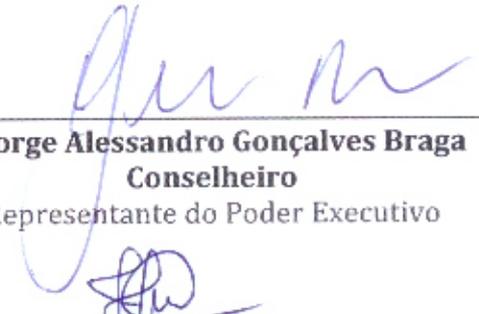
Christian Norimitsu Ito
Conselheiro
Representante do Ministério Público



Claudio Fon Orestes
Conselheiro
Representante do Tribunal de Contas do Estado RO



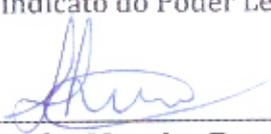
Francisco Borges Ferreira Neto
Conselheiro
Representante do Poder Judiciário



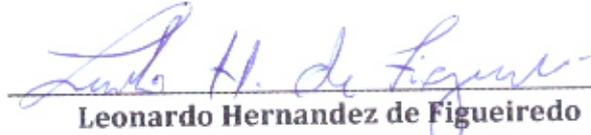
George Alessandro Gonçalves Braga
Conselheiro
Representante do Poder Executivo



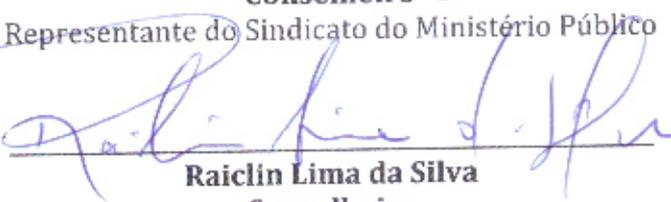
Helga Terceiros de Medeiros Chaves
Conselheira
Representante Sindicato do Poder Legislativo



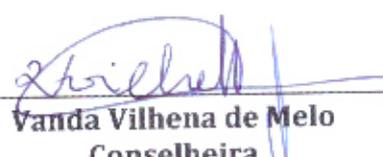
Lucineia Lobo Moreira Braga
Conselheira
Representante Sindicato do Poder Legislativo



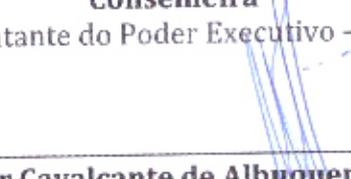
Leonardo Hernandez de Figueiredo
Conselheiro
Representante do Sindicato do Ministério Público



Raiclín Lima da Silva
Conselheiro
Representante do Poder Judiciário - Sindicato



Vanda Vilhena de Melo
Conselheira
Representante do Poder Executivo - Inativos



Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho
Conselheiro
Representante do Poder Executivo